

Ata
da 231ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária
realizada em 30 de setembro de 2009.

Às quinze horas do dia trinta de setembro de dois mil e nove, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 231ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Sr. Fausto Pereira dos Santos, secretariada pela Sra. Leda Maria de Vargas Rebello e contou com a presença dos Diretores Sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso e o Sr. Hésio de Albuquerque Cordeiro. A reunião foi acompanhada pela Procuradora-Geral na ANS Sra. Lucila Carvalho Medeiros da Rocha, pelo Secretário-Executivo Sr. Alfredo José Monteiro Scaff, pelo Diretor Adjunto da DIFIS Sr. Dalton Coutinho Callado e pelo Secretário-Geral Sr. José Carlos de Moraes. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Deliberações:** **a)** Aprovada por unanimidade a Ata da 230ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 24 de setembro de 2009; **b)** Aprovada por unanimidade a proposta de Resolução Normativa – RN que altera a RN nº 195, de 14 de julho de 2009; **c)** Aprovada por unanimidade a proposta de Resolução Normativa – RN que dispõe sobre os ativos garantidores das Administradoras de Benefícios, e apreciadas as Instruções Normativas da DIOPE: i. IN que versa sobre os requisitos e procedimentos para a concessão da autorização de funcionamento das Administradoras de Benefícios, bem como sobre a adequação da classificação das operadoras enquadradas como Administradoras de Planos; ii. IN que regulamenta o artigo 1º, § 2º da Resolução Normativa – RN nº 203, de 01 de outubro de 2009, Processo nº

33902.118316/2009-99; **d)** Apreciada a proposta de Instrução Normativa - IN da DIOPE que define os ajustes por efeitos econômicos no patrimônio da operadora a ser considerado no critério estabelecido para Margem de Solvência e Patrimônio Mínimo Ajustado - PMA, e revoga a Instrução Normativa da DIOPE - IN nº 27, de 02 de junho de 2009, Processo nº 33902.137259/2009-47; **e)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 354/2009/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora SANTO ANDRÉ PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, ANS 400190, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Ricardo Cavalheiro Correa Porto, identidade nº 14.358.939-8/SSP-SP, Processo nº 33902.019552/2009-23; **f)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 355/2009/DIOPE/ANS pela aprovação de todos os termos da minuta de edital de convocação à praça para oferta pública das referências operacionais e do cadastro de beneficiários da Operadora QUALIMED LTDA., ANS 409847, em regime especial de Direção Fiscal, ratificando a instauração da liquidação extrajudicial após a realização de tal ato, na forma do Voto nº 212/2009/DIOPE/ANS, aprovado na 221ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada, de 01 de julho de 2009, Processo nº 33902.130963/2008-98; **g)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 356/2009/DIOPE/ANS pelo deferimento parcial do levantamento da indisponibilidade da conta corrente de titularidade do Sr. Antônio Alberto Lopes Araújo, ex-Diretor da Operadora HOSPITAL DE CLÍNICAS QUARTO CENTENÁRIO, ANS 409511, em Direção Fiscal, conta corrente nº 116569-3, agência nº 0384, Banco Unibanco S/A, limitado ao valor correspondente às férias pagas pela empresa Sistema de Emergência Médica Móvel RJ, Processo nº 33902.125437/2009-97; **h)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 357/2009/DIOPE/ANS pelo deferimento parcial do levantamento da indisponibilidade da conta corrente de titularidade do Sr. Adenauer Amaral Andrade, Diretor-Presidente da Operadora UNIMED FEDERAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, ANS 386596, em Direção Fiscal, conta corrente nº 3.711394-7, agência nº 0171, Banco Real, limitado mensalmente à verba

decorrente de natureza salarial paga pela Prefeitura Municipal de Jataí, Processo nº 33902.136164/2009-14; **i)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 358/2009/DIOPE/ANS pelo deferimento parcial do levantamento da indisponibilidade da conta corrente de titularidade do Sr. Marco Polo Frizera, sócio da Operadora SMS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., ANS 311405, conta corrente nº 114.717-X, agência nº 1.240-8, Banco do Brasil, limitado mensalmente aos proventos pagos pelo INSS e pelo Ministério da Saúde, e da conta corrente nº 1603.182, agência nº 101, do Banco Banestes S/A, limitado mensalmente à verba decorrente de natureza salarial paga pelo Governo do Estado do Espírito Santo, Processo nº 33902127478/2009-18; **j)** Aprovado parcialmente, por unanimidade, o Voto nº 359/2009/DIOPE/ANS pelo deferimento parcial do levantamento da indisponibilidade das contas correntes de titularidade da Sra. Célia Maria de Menezes Souza Tomaz, Superintendente da Operadora UNIMED MACAU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 309427, em Direção Fiscal: conta corrente nº 88.311.485-2, agência nº 1588-1, do Banco do Brasil, limitado mensalmente à verba decorrente de natureza salarial paga pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, e a conta corrente nº 310.736-1, Agência nº 4847-X, do Banco do Brasil, limitado mensalmente aos proventos pagos pelo INSS, pela Prefeitura Municipal de Touros e pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Processo nº 33902.117723/2009-89; **k)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 360/2009/DIOPE/ANS pela exoneração do Sr. Ronaldo Valentim Fialho, Diretor Fiscal em exercício na operadora NOVA ODONTOLOGIA OPERADORA DE PLANOS DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA., ANS412821, nomeando, em substituição, o Sr. Luis Alberto Ribeiro Ângelo, carteira de identidade nº 9113277-0/SSP-SP, Processo nº 33902.048815/2009-10; **l)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 369/2009/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora AME - ASSISTÊNCIA MÉDICA EVANGÉLICA LTDA., ANS nº 40197-8, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Marcelo Bastos Palheiros, identidade nº 12552111-2/IFP-RJ, Processo nº

33902.173509/2007-41. **2) Deliberações Extrapauta:** **a)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 398/2009/DIOPE/ANS pela exoneração do Sr. Heitor Francisco Gonçalves Cruz, Diretor Fiscal em exercício na Operadora ASSIMEDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA DE UBÁ LTDA., ANS 301906, nomeando, em substituição, o Sr. Júlio César Gerpe Arman, identidade nº 40247-0/CRC-RJ, Processo nº 33902.079502/2009-03; **b)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 345/2009/DIOPE/ANS pela decretação da liquidação extrajudicial da Operadora POLICLÍNICA CENTRAL LTDA., ANS 350559, nomeando, em substituição, o Sr. Carlos Dario Martins Pereira, identidade nº 1000.517.324/SJS-RS para exercer a função de Liquidante, fixando o termo legal em 03 de fevereiro de 2007, Processo nº 33902.116490/2007-35; **c)** Apreciação da Nota 01/2009/DIDES/ANS sobre a suspensão das cobranças referentes às AIHs - Autorizações de Internação Hospitalar a partir do 23º ABI - Aviso de Beneficiário Identificado, em razão de irregularidades na base de dados fornecida pelo DATASUS, Processo nº 33902.164923/2009-21; **d)** Aprovadas por unanimidade as proposições da Nota nº 02/2009/DIDES/ANS sobre os processos de ressarcimento ao SUS quanto ao cumprimento dos termos do Acórdão 502/2009 do Tribunal de Contas da União – TCU, constituindo-se um Grupo de Trabalho Intersetorial composto por Especialistas em Regulação com formação em Direito, indicados pelos Diretores, Processo nº 33902.164913/2009-95; **e)** Apreciação do Despacho nº 830/GGEOP/2009/DIPRO sobre a apuração de comercialização de produto para cobertura do parto ao puerpério, denominado genericamente "Plano Gestante". A DIPRO concluiu que tais produtos estão subordinados à fiscalização da ANS, pois tratam de cobertura prevista na Lei 9656/98, Processo nº 25783.009922/2009-90; **f)** Aprovada por unanimidade a Nota nº 11/2009/DIOPE/ANS que apresenta as medidas a serem adotadas às operadoras que não concluíram o processo de autorização de funcionamento e que apresentam atraso no envio do Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS referente aos últimos

três trimestres, Processo 33902.147280/2009-51; **g)** Informe da PROGE sobre Ação Civil Pública ajuizada pelo MPF/MG contra a ANS, para impedir reajuste em virtude de mudança de faixa etária de beneficiário que complete 60 anos, com base no Estatuto do Idoso, de 2004. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 30 de setembro de 2009.

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso
Diretor

Hésio de Albuquerque Cordeiro
Diretor

Fausto Pereira dos Santos
Diretor – Presidente